



Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020****(Processo Administrativo nº 143/2020)**

Torna-se Público, para Conhecimento dos Interessados, que O Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 15.858 de 11 de março de 2020, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito do Município de Barra do Garças-MT, torna público, que fará realizar em sessão pública, no dia, horário e local acima indicado, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, sob forma de REGISTRO DE PREÇOS, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17/07/2002 subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Decreto Nº 10.024 de 20/09/2019 e Decreto Municipal n.º 2.957 de 07/07/2006, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos:

Data da sessão: **02 de Junho de 2020.**

Horário: **08:30 hs (horário de Brasília)**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000 ramal 2045

CEP 78.600-907- Barra do Garças - MT

CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão Participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2. **Para os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), fica delimitado a participação com exclusividade para MEI, ME e EPP**, afim de proporcionar a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas, alavancar o desenvolvimento econômico e social, a ampliação de eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica **nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e da Lei Complementar Federal nº 147/14.**

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000 ramal 2045

CEP 78.600-907- Barra do Garças - MT

CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6. Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, e (encaminhar juntamente com documentos de habilitação) relativo às seguintes declarações:

5.6.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, todos licitantes terão a obrigatoriedade de encaminhar, concomitantemente com a proposta de preço, os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Os documentos de habilitação a serem enviados estão elencados no item **10** do presente edital.

6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília (Barra do Garças).

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

7. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000 ramal 2045

CEP 78.600-907- Barra do Garças - MT

CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula;

7.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item; em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

7.1.3. Marca;

7.1.4. Fabricante;

7.1.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.5.2. É necessário que o valor do lance seja ofertado com no máximo 02 casas decimais após a vírgula. Logo, encerrada a etapa de lances será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que possuir 03 ou mais casas decimais após a vírgula. Esta medida se faz necessária para evitar problemas

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000 ramal 2045

CEP 78.600-907- Barra do Garças - MT

CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

futuros na elaboração do contrato e na emissão de empenho, pois o sistema de contabilidade da Prefeitura de Barra do Garças - MT não aceita valores que não atendem os requisitos citados.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 3 (três) segundos.

8.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

8.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11. No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.13. Para o envio de lances será adotado o modo de disputa aberto.

8.14. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.18. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000 ramal 2045

CEP 78.600-907- Barra do Garças - MT

CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

8.18.1. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

8.19. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.19.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.20. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.21.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível. **Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que possuir 03 ou mais casas decimais após a vírgula. Esta medida se faz necessária para evitar problemas futuros na elaboração do contrato e na emissão de empenho, pois o sistema de contabilidade da Prefeitura de Barra do Garças - MT não aceita valores que não atendem os requisitos citados.**

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. A Planilha de Custos e Formação de Preços com os respectivos valores readequados ao lance vencedor (**Proposta realinhada**), deverá ser encaminhada pelo licitante via sistema obedecendo as regras que estão descritas no **item 13** deste edital, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contando da solicitação do Pregoeiro e será analisada na fase de aceitação. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000 ramal 2045

CEP 78.600-907- Barra do Garças - MT

CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

de lances. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.5.1. Dentre os documentos complementares passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Conforme exposto no **item 6.1**, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, todos licitantes terão a obrigatoriedade de encaminhar, concomitantemente com a proposta de preço, os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. SICAF;

10.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000 ramal 2045

CEP 78.600-907- Barra do Garças - MT

CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

10.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, que será anexada junto aos demais documentos.

10.3.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.3.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

10.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

10.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

10.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (art. 17 a 19 e 165).

10.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4.10. - Prova de inscrição no **CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.11. Cópia do **RG e CPF/CNH** do representante da proponente.

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000 ramal 2045

CEP 78.600-907- Barra do Garças - MT

CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- 10.4.12. Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato social e alterações ou Consolidação e Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, cópia autenticada do RG e CPF ou CNH dos sócios da empresa, (no mínimo de 02 dois, quando houver mais de 01).
- 10.4.13. Prova de regularidade conjunta para com a Fazenda Federal e quanto a Dívida Ativa para com a **União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**);
- 10.4.14. Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- 10.4.15. Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal**;
- 10.4.16. Certidão negativa de **Débitos Trabalhistas**.
- 10.4.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 10.4.18. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital;
- 10.4.19. **Declaração** assinada por quem de direito, **que não emprega menores de 18** (dezoito) **anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo V deste edital.
- 10.4.20. **Declaração** da licitante, **comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis**, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública.
- 10.4.21. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida, juntamente com o balanço patrimonial para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.4.22. Autorização de Funcionamento Comum da empresa participante junto à Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para comercialização de medicamentos, (atualizada), publicada no D.O.U.; quando for o caso.
- 10.4.23. Autorização de Funcionamento Especial da empresa participante junto à Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para comercialização de psicotrópicos (atualizada), publicada no D.O.U. Quando for o caso.
- 10.5. **O envio das documentações de habilitação acima requisitadas, se faz necessário, pois nosso sistema de gestão contábil necessita ser abastecido com as informações contidas nas mesmas.**
- 10.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02(duas) horas, sob pena de inabilitação. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000 ramal 2045

CEP 78.600-907- Barra do Garças - MT

CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

10.8. As licitantes vencedoras devem enviar toda documentação de habilitação original a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT no seguinte endereço: Rua Carajás, nº. 522 – Centro CEP 78.600-907 – Barra do Garças – MT – Setor de Licitações – Tel: (66) 3402-2000, ou encaminhar no sistema ou no e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br os documentos assinados e autenticados digitalmente.

10.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000 ramal 2045

CEP 78.600-907- Barra do Garças - MT

CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. **O documento físico e original da proposta final do licitante, deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Barra do Garças.**

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000 ramal 2045

CEP 78.600-907- Barra do Garças - MT

CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de 5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no **prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, ou igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do recebimento da Nota de Empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

17.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on-line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000 ramal 2045

CEP 78.600-907- Barra do Garças - MT

CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

17.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. DO PREÇO

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.1.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

23.1.2. Apresentar documentação falsa;

23.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5. Não manter a proposta;

23.1.6. Cometer fraude fiscal;

23.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000 ramal 2045

CEP 78.600-907- Barra do Garças - MT

CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000 ramal 2045 CEP 78.600-907 - Barra do Garças - MT, no Setor Licitações. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação o prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

24.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000 ramal 2045

CEP 78.600-907- Barra do Garças - MT

CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000 ramal 2045 CEP 78.600-000- Barra do Garças - MT, no Setor Licitações, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.10.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária.

25.10.3. ANEXO III – Minuta Ata de Registro de Preços.

Barra do Garças – MT, 19 de Maio de 2020.



Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2020****1 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE**

1. Prefeitura Municipal de Barra do Garças – Secretaria Municipal de Saúde

2 - OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO II - PLANILHA DESCRITIVA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - parte integrante deste Termo de Referência e do Edital, para atender às necessidades da secretaria do Municipal de Barra do Garças/MT;

2.2. Independente das quantidades totais informadas, a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT se reserva o direito de motivada por razões de natureza técnica ou estratégica, e observados os requisitos da legislação que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, emitir pedidos nas quantidades e ocasiões adequadas às suas necessidades.

2.3. Os Produtos deverão apresentar validade no rótulo ou embalagem, de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento pelo órgão requisitante, bem como estarem de acordo com as normas vigentes da ANVISA. Não sendo, em hipótese alguma, permitida a entrega de produtos com data de validade vencida ou embalagem- lacre violados.

2.4. Os produtos a serem adquiridos por meio desse Registro Preços, detalhadamente descritos na Planilha Orçamentária constante no ANEXO II, deverão obedecer, rigorosamente, as prescrições e exigências contidas no Edital do certame em epígrafe e neste TERMO DE REFERÊNCIA que constitui parte integrante do Edital.

Complementa este Termo de Referência o seguinte anexo:

ANEXO II – PLANILHA DESCRITIVA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.**3 - JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente licitação visa a reposição e a manutenção do estoque reagentes, materiais e insumos necessários ao funcionamento da Unidade de Coleta e Transfusão (UCT), tendo em vista que tais produtos são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços de atendimento às demandas internas, bem como aos usuários dos serviços públicos dessa secretaria.

4 – LOCAIS DE ENTREGA E PRAZO

4.1. O prazo de entrega dos equipamentos pela licitante vencedora será de, no máximo, 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

4.2 A entrega dos equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser feita na sua sede, situada a Rua Goiás, nº 615, centro, em horário de expediente compreendido das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou em endereço indicado pela secretaria

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000 ramal 2045

CEP 78.600-907- Barra do Garças - MT

CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

solicitante, sob acompanhamento do Fiscal ou do Gestor da Ata de Registro de Preço e do Secretário Titular ou por servidor formalmente designado com ele.

4.3 Poderá, excepcionalmente, considerando a urgência e visando a celeridade das entregas dos medicamentos a Secretaria Municipal de Saúde, estas serem feita diretamente pela licitante vencedora no órgão beneficiado, contudo, seguindo indispensavelmente os mesmos critérios de recebimentos estipulados no item 4.2.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Nos preços ofertados pelos licitantes deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias ao fornecimento dos equipamentos.

5.2. Havendo significativa supressão do valor de mercado dos preços dos equipamentos registrados neste Registro de Preços, poderá a Administração Municipal fundamentada nos princípios da Supremacia do Interesse Público e da Economicidade, a qualquer tempo durante a sua vigência, solicitar da licitante detentora da Ata de Registro de Preços, o ajustamento do preço registrado conforme novo preço de mercado, conforme artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93.

6 - FATURAMENTO

6.1 O faturamento se dará após a emissão do Termo de Aceite pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, por meio da Secretaria Municipal solicitante, que será enviado à proponente via E-mail.

7 - RECEBIMENTO E ACEITE DOS OBJETOS

7.1. Os equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser entregues em embalagem lacrada e intacta, sendo REJEITADOS produtos em embalagens violadas ou com quaisquer avarias que comprometam a integridade dos mesmos.

7.2. A entrega deverá ser feita exclusivamente em dias úteis, durante o horário de expediente, compreendido entre 08:00hr as 11:00hr e das 13:00hr as 17:00hr no endereço indicado pela secretaria solicitante.

7.3. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa, independente da sua natureza, decorrente da entrega e/ou substituição dos equipamentos quando este não corresponder com o item licitado.

7.4. Recebido o produto, a secretaria municipal solicitante realizará a conferência para verificação de conformidade com as especificações mínimas da Planilha Descritiva, com o Atestado de Correspondência emitido pela comissão, com a marca e produtos licitados.

7.5. Quaisquer inconformidades detectadas entre o equipamento entregue, com aquele licitado, ensejará no não recebimento dos mesmos, que deverá ser oficializado à proponente, via e-mail ou correspondência postal, com cópia ao setor de licitações para anexar ao processo licitatório.

7.6. Somente serão ACEITOS produtos que cumpram fidedigna e impreterivelmente todas as características descritas na Planilha Orçamentária e, conseqüentemente, na Ata de Registro de Preços. Sendo que, na falta de qualquer produto registrado na ARP por motivos adversos, poderão ser aceitos produtos de qualidade igual ou superior àquele registrado na ARP, após avaliação feita e aprovada pela Secretaria participante, do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000 ramal 2045

CEP 78.600-907- Barra do Garças - MT

CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

7.7. Ocorrida a situação do item 7.5. a proponente terá o prazo máximo de 03 (três) dias para sanar as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

7.8. É de responsabilidade do secretário titular e do Fiscal da Ata de Registro de Preços – ARP da secretaria requisitante, durante toda a vigência da ARP, cumprir com o disposto nos itens 7.4 e 7.5.

7.9. O não cumprimento do disposto nos itens 7.4. e 7.5. Sujeitará os responsáveis às medidas administrativas cabíveis, incluindo as disposta no Decreto n.º 3.770, de 27 de junho de 2016.

8 - DO ÓRGÃO EXECUTOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE / FISCAL E GESTOR DA ARP

8.1 - ÓRGÃO EXECUTOR: órgão responsável pela execução do procedimento licitatório, observados os critérios legais: Departamento de Compras e Departamento de Licitações.

8.2 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: órgão participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços: A Secretaria Municipal de Saúde.

8.3 - FISCAL DA ARP: Agente, representante da Administração Pública, nomeado especialmente para fiscalizar a execução contratual, conforme 3.770, de 27 de junho de 2016.

8.4 - GESTOR DA ARP: Agente público responsável por adotar as providências de planejamento e programação detalhados de todas atividades e eventos de contrato, incluindo financeiros, legais e temporais, conforme 3.770, de 27 de junho de 2016.

9 – GESTÃO CONTRATUAL

9.1 A responsabilidade pela gestão das Atas de Registro de Preços durante o período de vigência em todos os seus aspectos, incluindo os financeiros, legais e temporais, compete a cada um dos Secretários e Gestores de cada secretaria municipal participante, conforme disposto no Decreto n.º 3.770, de 27 de junho de 2016, dentre elas estão:

9.2. Receber, inspecionar a conformidade do equipamento com as especificações exigidas na Planilha Descritiva – Anexo II.

9.3. Notificar à CONTRATADA sempre que houver quaisquer inconformidades citadas no item 7.6.

9.4. Se ocorrida quaisquer inconformidades a CONTRATADA não se manifestar nem sanar as irregularidades detectadas, é de competência do Fiscal da Ata de Registro de Preços oficializar o fato à Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas legais cabíveis.

9.5. Acompanhar o processo de empenho e requerer junto ao Departamento de Compras a autorização de fornecimento para fins de solicitação de entrega à contratada.

9.6. Recusar a entrega fracionada dos materiais constantes da Autorização de Fornecimento.

9.7. É de responsabilidade do Gestor e do Fiscal da Ata de Registro de Preços cumprir as obrigações dispostas no Decreto n.º 3.770, de 27 de junho de 2016.

9.8. Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços o gerenciamento da Ata de Registro de Preço em todos os seus aspectos, quais sejam: verificação do cumprimento das regras de fornecimento e recebimento dos produtos, constatação da qualidade dos materiais, acompanhamentos das entregas, verificação se os materiais entregues correspondem aos produtos

Rua Carajás, n.º. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000 ramal 2045

CEP 78.600-907- Barra do Garças - MT

CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

licitados em todas as suas características: quantidade, descrição, marca e valor, dentre outras responsabilidades dispostas no Decreto n.º 3.770, de 27 de junho de 2016.

9.9. Compete exclusivamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços realizar o controle do saldo da Ata de Registro de Preços, devendo conjuntamente com o Secretário Municipal titular da secretaria participante encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao término do saldo da Ata de Registro de Preços, novo pedido para abertura de procedimento licitatório para aquisição dos produto objetos do certame em epígrafe considerando o aumento ou a diminuição da demanda no interstício de 12 (doze) meses, dentre outras responsabilidades dispostas no Decreto n.º 3.770, de 27 de junho de 2016.

9.10. Compete ao secretário titular da pasta fiscalizar o gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preços no cumprimento de suas atribuições.

9.11. A não observância de quaisquer atribuições administrativa supramencionadas poderá incorrer na abertura do competente Procedimento Administrativo Disciplinar a fim de apurar a responsabilidade sobre os possíveis prejuízos causados ao erário público municipal, com base na Lei 8.666/93, artigo 57, inciso VI e no Decreto Municipal n.º 3.770, de 27 de junho de 2016.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado.

10.2. Fornecer os equipamentos em bom estado, de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no certame.

10.3. Entregar os equipamentos solicitado no prazo máximo estipulado neste Termo de Referência, contados do recebimento da nota de empenho.

10.4. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios, defeitos, incorreções identificados, sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte do órgão participante.

10.5. Prestar informações e esclarecimento solicitado pelo órgãos participantes.

10.6. A licitante vencedora, após assinar a esta Ata de Registro de Preços, obriga-se a efetuar a entrega dos equipamentos e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na autorização de fornecimento.

10.7. Cumprir os prazos estipulados pela Administração Pública Municipal, conforme constam neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

10.8. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2020
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT) DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	030.300.075	SORO ANTI-A 10ML	FRASC	30	R\$19,39	R\$581,70
2	030.300.076	SORO ANTI-B 10ML	FRASC	30	R\$21,78	R\$653,40
3	030.300.077	SORO ANTI-AB 10ML	FRASC	30	R\$20,16	R\$604,80
4	030.300.078	SORO ANTI D 10ML	FRASC	30	R\$21,78	R\$653,40
5	030.300.079	SORO CONTROLE RH 10ML	FRASC	30	R\$22,63	R\$678,90
6	030.300.080	SORO DE COOMBS MONOESPECÍFICO ANTI IGG 10ML	FRASC	60	R\$32,90	R\$1.974,00
7	030.300.081	SORO ANTI-HUMANO POLIESPECÍFICO 10ML	FRASC	60	R\$37,12	R\$2.227,20
8	030.300.082	BIO PEG 10ML	FRASC	60	R\$59,68	R\$3.580,80
9	030.300.083	ALBUMINA BOVINA A 22% 10ML	FRASC	60	R\$69,40	R\$4.164,00
10	030.300.084	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL EDTA 5% 500ML	FRASC	2	R\$83,41	R\$166,82
11	128.003.607	BOLSAS DUPLA CPDA-1 COM SLIP LATERAL E BOLSA SATÉLITE PARA DESVIO DO PRIMEIRO JATO DE SANGUE E COLETA DE AMOSTRAS À VÁCUO	UNIDA	4000	R\$37,00	R\$148.000,00
12	128.003.608	BOLSAS SIMPLES CPDA-1 COM SLIP LATERAL PARA COLETA DE AMOSTRA À COLETA À VÁCUO	UNIDA	100	R\$27,70	R\$2.770,00
13	128.003.609	BOLSA PARA TRANSFERÊNCIA 150 ML COMPOFLEX F730	UNIDA	100	R\$17,50	R\$1.750,00
14	128.003.610	TUBO PLÁSTICO COM GEL SEPARADOR, 8 ML PARA COLETA À VÁCUO	UNIDA	9000	R\$0,95	R\$8.550,00
15	128.003.611	TUBO PLÁSTICO COM EDTA-K3, 4ML PARA COLETA À VÁCUO	UNIDA	5000	R\$0,76	R\$3.800,00
16	030.300.085	TUBOS CAPILARES PARA MICRO-HEMATÓCRITO SEM HEPARINA, FRASCO C/ 500 UNIDADES	FRASC	30	R\$34,26	R\$1.027,80
17	030.282.733	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO, CX COM 50 PARES	PACOT	250	R\$22,42	R\$5.605,00
18	030.282.734	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, CX COM 50 PARES	CAIXA	150	R\$22,36	R\$3.354,00
19	030.282.735	ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, ALVEJADO, PURIFICADO, 500G	UNIDA	30	R\$16,16	R\$484,80
20	030.282.736	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, LÍQUIDO, 1 LITRO	UNIDA	60	R\$10,48	R\$628,80
21	128.003.612	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 10 CMX 4,5M	UNIDA	100	R\$8,20	R\$820,00
22	128.003.613	FITA ADESIVA HOSPITALAR EM PAPEL CREPADO 19MMX 50M	UNIDA	200	R\$6,35	R\$1.270,00

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000 ramal 2045

CEP 78.600-907- Barra do Garças - MT

CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

23	030.282.737	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, POLIPROPILENO, 48MMX 4,5M	UNIDA	200	R\$4,77	R\$954,00
24	030.300.086	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM ARAME REVESTIDO DE PVC, PARA 40 TUBOS	UNIDA	2	R\$40,81	R\$81,62
25	030.300.087	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM ARAME REVESTIDO DE PVC, PARA 72 TUBOS	UNIDA	3	R\$70,00	R\$210,00
26	128.003.614	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA, 60ML, LUER SLIP	UNIDA	100	R\$2,63	R\$263,00
27	128.003.615	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA, 20ML	UNIDA	300	R\$0,75	R\$225,00
28	128.003.616	SERINGA DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, 5 ML	UNIDA	300	R\$0,49	R\$147,00
29	128.003.617	SERINGA DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, 10 ML	UNIDA	300	R\$0,75	R\$225,00
30	030.300.088	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL 0 - 200 UL	UNIDA	5000	R\$18,04	R\$90.200,00
31	030.300.089	HIPOCLORITO 1%, 5 LITROS	UNIDA	300	R\$17,68	R\$5.304,00
32	128.003.618	CURATIVO ESTERIL REDONDO COM 500 UNIDADES	CAIXA	5	R\$19,13	R\$95,65
33	128.003.619	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE	UNIDA	3000	R\$5,93	R\$17.790,00
34	128.003.620	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, SISTEMA FECHADO, 500 ML	UNIDA	300	R\$13,90	R\$4.170,00
35	030.300.090	LANCETA AUTOMÁTICA DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, 28G	UNIDA	5000	R\$0,26	R\$1.300,00
36	128.003.621	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	UNIDA	4	R\$93,03	R\$372,12
37	030.300.091	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE, 1000 ML	UNIDA	50	R\$17,68	R\$884,00
38	030.300.092	TUBO TRANSPARENTE 13X75 MM, 5 ML, VIDRO	UNIDA	2000	R\$0,06	R\$120,00
39	128.003.622	AGULHA 25 X 8, CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	R\$16,20	R\$81,00
40	128.003.623	AGULHA 40 X 1,2, CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	3	R\$18,00	R\$54,00
41	128.003.624	MASCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO CX. COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	R\$19,26	R\$385,20
42	128.003.625	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 (BICO DE PATO)	CAIXA	5	R\$72,86	R\$364,30
43	030.300.093	TUBO TRANSPARENTE 13X75 MM, 5 ML, PLÁSTICO	UNIDA	3000	R\$0,06	R\$180,00
44	128.003.626	TERMÔMETRO DIGITAL (CLINICO)	UNIDA	10	R\$14,52	R\$145,20
45	030.282.738	PILHA ALCALINA AA	UNIDA	50	R\$5,45	R\$272,50
46	030.282.739	PILHA ALCALINA AAA	UNIDA	50	R\$5,77	R\$288,50
47	030.282.740	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO E EXTERNO (MÁXIMA E MÍNIMA)	UNIDA	6	R\$68,79	R\$412,74
48	030.282.741	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA	UNIDA	20	R\$9,07	R\$181,40
49	128.003.627	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE PAPELÃO 20 LITROS	UNIDA	150	R\$11,74	R\$1.761,00
50	128.003.628	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE PAPELÃO 3 LITROS	UNIDA	50	R\$3,92	R\$196,00
51	128.003.629	AGULHA MÚLTIPLA DE COLETA À VÁCUO 25X0,8MM, 21G	UNIDA	200	R\$38,40	R\$7.680,00
52	030.300.094	PISSETA GRADUADA TRANSPARENTE EM POLIETILENO 500 ML	FRASC	3	R\$9,90	R\$29,70
53	030.300.095	ALMOTOLIA ÂMBAR BICO CURVO 500 ML	FRASC	10	R\$6,00	R\$60,00
54	030.282.742	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS	UNIDA	2	R\$41,46	R\$82,92

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000 ramal 2045

CEP 78.600-907- Barra do Garças - MT

CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

55	030.282.743	CAIXA TÉRMICA 26 LITROS	UNIDA	2	R\$60,76	R\$121,52
56	030.282.744	DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS	UNIDA	6	R\$14,79	R\$88,74
57	030.282.745	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS, DIÂMETRO 12MM COMPRIMENTO TOTAL 195MM	UNIDA	5	R\$12,00	R\$60,00
58	030.282.746	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS, DIÂMETRO 15MM COMPRIMENTO TOTAL 255MM	UNIDA	5	R\$13,17	R\$65,85
59	128.003.630	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X7,5CM	PACOT	60	R\$15,26	R\$915,60
VALOR TOTAL					R\$329.112,98	

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$329.112,98 (Trezentos e vinte e nove mil, cento e doze reais e noventa e oito centavos).

OBS: Temos que, segundo memorando nº 008/UCT/2020 expedido pela Sra. Nilvacy Rodrigues Gonçalves – Diretora Geral do Hospital Municipal de Barra de Garças - MT, sempre será efetuado um controle da tipagem RhD, utilizando-se soro-controle compatível com o antissoro utilizado e do mesmo fabricante do anti-D conforme rege a Portaria 158 de fevereiro de 2016. Assim, a UCT – BG necessita que o “Soro Anti D 10 ml” item 4 desta planilha orçamentária e o “Soro Controle RH 10 ml” item 5, precisam possuir a mesma marca ou equivalentes para que não haja divergência nos resultados. Mais informações ligar: (66) 3401 -1192, falar com Sra. Nilvacy Rodrigues Gonçalves – Diretora Geral do Hospital Municipal de Barra de Garças – MT.



Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2020

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/2020

Ata de registro de preço

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUÇÃO (UCT) DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Processo Nº ____/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Às ____ horas do dia ____ de _____ de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇÃO, situada à RUA CARAJAS, nº 522, BAIRRO CENTRO SUL, BARRA DO GARÇAS, CEP: 78.600-000, Fone: (66) 3402-2000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.439.239/0001-50, representado pelo Pregoeiro, Sr. _____, brasileiro, solteiro, portador da CI nº ____ - ____, e do CPF/MF nº _____, e os membros da Equipe de Apoio _____, _____, designados pela Portaria nº ____, de ____/____/____, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pela Portaria n.º _____, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº ____/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em ____ de _____ de 2020, exarado no presente processo às fls. ____, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da **PROMITENTE CONTRATADA** _____ **CNPJ Nº** ____/____/____-____ visando FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUÇÃO (UCT) DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT, conforme quantidades e especificações constantes na cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2020, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 07 (SETE) dias úteis, contados da solicitação formal.

II – Fornecer os produtos no setor competente em prazo não superior a 07 (sete) dias, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2020.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado em ter o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000 ramal 2045

CEP 78.600-907- Barra do Garças - MT

CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

X. Manter o prazo de garantia, contado da data da entrega definitiva/parcial dos equipamentos, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico nº ____/2020.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.						
2.						
					PREÇO GLOBAL R\$	

PREÇO TOTAL GLOBAL R\$: _____ **(VALOR POR EXTENSO)**

VALOR GLOBAL: R\$ _____ **(** _____ **)**.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Fica designado os Servidores abaixo relacionados como Fiscais de Contrato desta Ata de Registro de Preços, conforme Portaria Nº _____ de ____ de _____ de _____, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente.

IV. Fica designado os Servidores abaixo relacionados como Gestores de Contrato desta Ata de Registro de Preços, conforme Portaria Nº _____ de ____ de _____ de _____, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente.

V. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. ____/2020, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000 ramal 2045

CEP 78.600-907- Barra do Garças - MT

CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- c) Certidão Negativa de Débito para com o FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débito para com o Ministério do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a União;
- f) Certidão Negativa de Débito para com o Estado.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000 ramal 2045

CEP 78.600-907- Barra do Garças - MT

CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O preço da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000 ramal 2045

CEP 78.600-907- Barra do Garças - MT

CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridas, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º 2957/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2020 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico n. ___/2020, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de ___/___/2020, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Barra do Garças – MT, _____ de _____ de 2020.

PREGOEIRO OFICIAL_____
PREFEITO MUNICIPAL_____
CNPJ Nº ____/____/____ - ____
CONTRATADA

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000 ramal 2045

CEP 78.600-907- Barra do Garças - MT

CNPJ/MF 03.439.239/0001-50